

Considerando o teor do Ofício nº 0896/2021 – Gab.Cmdº.CBMPA, de 3 de novembro de 2021;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/1085766, R E S O L V E:

Art. 1º Colocar à disposição do Ministério Público do Estado do Pará - MPPA, a contar de 8 de novembro de 2021, o 3º SGT BM KAIO RODRIGO ANAÍSSI DE OLIVEIRA SILVA, MF: 54185195/1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação  
PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar JAIME DA SILVA BARBOSA, Secretário Regional do Marajó, ausentar-se de suas funções em gozo de férias, no período de 2 a 31 de janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, FRANCISCO VITOR SOUZA PANTOJA, Assessor Especial III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**Protocolo: 737751**

**DECRETO Nº 2037, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 15.875.711,12 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.875.711,12 (Quinze Milhões, Oitocentos e Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Onze Reais e Doze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918705 - SEDAP	0301	334041	940.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0397	444042	358.360,80
251010309215088893 - PGE	0101	449052	280.723,00
251010309215088893 - PGE	0140	339039	792.110,68
291012678214867505 - SETRAN	0101	449051	2.259.855,53
481011912615088238 - SECTET	0101	339140	32.000,00
542010812212978339 - IASEP	0261	319011	600.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0260	339039	300.000,00
642011012615088238 - FHCGV	0269	339040	701.063,00
691012369514988383 - SETUR	0101	339039	457.885,00
691012369514988793 - SETUR	0101	339039	178.681,36
702012266114987655 - CODEC	0101	444042	680.000,00
832010412212974668 - EGPA	0101	339030	10.000,00
832010412212978338 - EGPA	0101	339047	25.000,00
832010412815088887 - EGPA	0101	339014	23.000,00
832010413115088233 - EGPA	0101	339139	5.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0261	339039	560.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0254	339093	7.200.535,79
901011030115078874 - FES	0101	334181	25.000,00
901011030115078874 - FES	0103	334181	200.000,00
901011030215078288 - FES	0103	339030	246.495,96
TOTAL			15.875.711,12

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012615088238 - SEDAP	0397	449052	358.360,80
141012060814918715 - SEDAP	0301	449052	940.000,00
251010309215088893 - PGE	0140	449052	492.110,68
251010312212978338 - PGE	0101	339037	280.723,00
251010345115087552 - PGE	0140	449051	300.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0101	449051	2.259.855,53
481011912212978338 - SECTET	0101	339033	32.000,00
542010833112978311 - IASEP	0261	339046	600.000,00
592011412212978339 - IMETROPARÁ	0260	319016	300.000,00
642011012212978339 - FHCGV	0269	319016	457.763,00
642011030215078288 - FHCGV	0269	339030	243.300,00
691012312212978338 - SETUR	0101	339039	150.000,00
691012369514987658 - SETUR	0101	339014	42.000,00
691012369514988790 - SETUR	0101	339039	265.885,00
691012369514988791 - SETUR	0101	339033	23.147,65
691012369514988791 - SETUR	0101	339039	155.533,71
702012266114987655 - CODEC	0101	459062	680.000,00
832010412212978338 - EGPA	0101	339039	10.000,00
832010412212978338 - EGPA	0101	339040	5.000,00
832010436315018821 - EGPA	0101	339014	23.000,00
832010436315018821 - EGPA	0101	339033	7.000,00
832010436315018821 - EGPA	0101	339047	8.000,00
832010436415068468 - EGPA	0101	339033	5.000,00
832010436415068468 - EGPA	0101	339036	5.000,00
842010912212974668 - IGEPREV	0261	339030	200.000,00
842010913115088233 - IGEPREV	0261	339139	120.000,00
842010933112978311 - IGEPREV	0261	339046	240.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0254	319001	7.200.535,79
901011030215078290 - FES	0103	339014	246.495,96
901011030215078875 - FES	0103	339030	200.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	25.000,00
TOTAL			15.875.711,12

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de dezembro de 2021.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**

Secretário de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

**DECRETO Nº 2038, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 197.646.013,90 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 197.646.013,90 (Cento e Noventa e Sete Milhões, Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Treze Reais e Noventa Centavos), para atender à programação abaixo: